

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

OBJETO DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE GRUPO FORMAL, GRUPO INFORMAL, FORNECEDOR INDIVIDUAL, DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MADALENA - CE.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 7º, inciso I da LN 40/2020 e inciso I do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

A presente dispensa de processo licitatório, respaldada pelo art. 14, caput e §1º, da Lei n. 11.947/09, tem como finalidade a contratação de grupos formais, grupos informais e fornecedores individuais para a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural. Esta medida visa atender às demandas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), alinhando-se com as diretrizes estabelecidas pela legislação pertinente.

Comentários: A necessidade que motiva a presente contratação surge da imperativa demanda de proporcionar uma alimentação escolar mais saudável, diversificada e vinculada às práticas sustentáveis da agricultura familiar. Identificou-se a necessidade de estabelecer parcerias com grupos formais, informais e fornecedores individuais que estejam aptos a fornecer produtos frescos e de qualidade, contribuindo assim para a promoção da economia local, a inclusão social e o desenvolvimento sustentável das comunidades envolvidas.

A ampliação da participação da agricultura familiar no fornecimento de gêneros alimentícios para as escolas, por meio da dispensa de processo licitatório, busca não apenas atender às exigências legais, mas também endereçar diretamente as particularidades e potencialidades dos pequenos produtores rurais. A presente contratação busca, assim, atuar como um instrumento eficaz na promoção da segurança alimentar, na valorização da produção local e na construção de uma cadeia alimentar mais justa e sustentável.

Diante desse cenário, a descrição da necessidade não se limita apenas à aquisição de alimentos, mas engloba uma visão holística que abarca aspectos econômicos, sociais e ambientais. A precisão e detalhamento nesta etapa são essenciais para a definição precisa dos requisitos que orientarão a futura contratação, assegurando a obtenção dos melhores resultados para o Programa Nacional de Alimentação Escolar e por conseguinte, para a sociedade como um todo.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Esta seção visa estabelecer os requisitos necessários e suficientes

para a escolha da solução, conforme respaldado pelo Art. 7º, inciso II da IN 40/2020 e inciso III do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020. A definição desses requisitos busca garantir que a contratação atenda de maneira eficiente e eficaz à necessidade identificada, promovendo a competitividade e a obtenção da melhor solução para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

- **Qualidade e Segurança Alimentar:**
 - Estabelecer requisitos rigorosos quanto à qualidade dos produtos alimentícios, assegurando a conformidade com as normas sanitárias e garantindo a segurança alimentar para os estudantes.
- **Proveniência da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural:**
 - Exigir comprovação da origem dos produtos, garantindo que sejam provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, conforme preconizado pelo PNAE.
- **Capacidade de Atendimento à Demanda:**
 - Definir a capacidade de produção e fornecimento dos grupos formais, grupos informais e fornecedores individuais, assegurando que estejam aptos a atender à demanda estabelecida.
- **Prazos de Entrega:**
 - Estabelecer prazos claros para a entrega dos produtos, considerando a sazonalidade dos alimentos e garantindo o fornecimento contínuo ao longo do período estabelecido no contrato.
- **Preços Competitivos e Justos:**
 - Exigir a apresentação de preços competitivos e justos, promovendo a economicidade e a utilização eficiente dos recursos públicos.
- **Inovação e Diversidade de Produtos:**
 - Incentivar a oferta de produtos inovadores e a diversificação da oferta, estimulando a inclusão de novos alimentos e práticas agrícolas sustentáveis.
- **Sustentabilidade Ambiental:**
 - Considerar práticas sustentáveis, como a utilização de métodos agrícolas que respeitem o meio ambiente, a redução do uso de agrotóxicos e embalagens sustentáveis.
- **Inclusão Social e Geração de Renda:**
 - Valorizar fornecedores que promovam a inclusão social, gerando empregos nas comunidades rurais e contribuindo para o desenvolvimento econômico local.

Esses requisitos visam não apenas atender à necessidade identificada, mas também garantir que a contratação esteja alinhada com práticas sustentáveis, promovendo benefícios nas dimensões ambiental, social e econômica. A busca pela excelência na escolha dos fornecedores contribuirá significativamente para o sucesso do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020)

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
- b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.



Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

Conforme o Art. 7º, inciso III da IN 40/2020 e o inciso V do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020, este levantamento de mercado busca realizar uma análise abrangente das alternativas possíveis para atender à necessidade identificada. Além disso, visa justificar tecnicamente e economicamente a escolha da solução a contratar.

Comentários: Para identificar as melhores soluções no mercado, foram realizadas pesquisas considerando contratações similares por outros órgãos e entidades, por meio de consulta a processos licitatórios já homologados e em execução na administração pública.

Soluções Identificadas:

- Considerou-se contratações similares por outros órgãos e entidades.
- **Preço Estimado: R\$ 1.196.573,00 (um milhão, cento e noventa e seis mil, quinhentos e setenta e três reais)**

Conclusão: Considerou-se contratações similares por outros órgãos e entidades da Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observando o índice de atualização de preços correspondente.

Este processo de pesquisa e comparação busca garantir a tomada de decisão embasada, promovendo a transparência e a eficiência na contratação, atendendo aos princípios da administração pública e garantindo o melhor resultado para o Programa Nacional de Alimentação Escolar.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (Art. 7º, inciso IV da IN 40/2020 e inciso VII do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

➤ **Qualidade e Segurança Alimentar:**

- A solução prioriza produtos alimentícios de alta qualidade, garantindo conformidade com as normas sanitárias e assegurando a segurança alimentar para os estudantes.

➤ **Proveniência da Agricultura Familiar:**

- Exige-se comprovação da origem dos produtos, assegurando que sejam provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, conforme preconizado pelo PNAE.

➤ **Capacidade de Atendimento à Demanda:**

- Fornecedores devem apresentar capacidade comprovada de produção e fornecimento, assegurando o atendimento eficiente à demanda estabelecida.

➤ **Prazos de Entrega:**

- Definidos prazos claros para a entrega dos produtos, considerando a sazonalidade dos alimentos e garantindo o fornecimento contínuo ao longo do período contratual.

➤ **Preços Competitivos e Justos:**

- Exige-se a apresentação de preços competitivos e justos, promovendo a economicidade e a utilização eficiente dos recursos públicos.

➤ **Sustentabilidade Ambiental e Social:**

- Incentiva práticas sustentáveis, como a utilização de métodos agrícolas

que respeitem o meio ambiente, redução do uso de agrotóxicos e promoção da inclusão social nas comunidades rurais.

Justificativa Técnica e Econômica: A escolha desta solução é respaldada pela sua capacidade de atender de forma abrangente às exigências do PNAE, garantindo a qualidade dos alimentos, promovendo práticas sustentáveis e contribuindo para o desenvolvimento das comunidades rurais. Além disso, a comparação de preços e benefícios durante o ciclo de vida da contratação evidencia a vantagem econômica desta escolha em relação às demais opções analisadas.

Essa descrição detalhada da solução será incorporada ao Termo de Referência ou Projeto Básico, proporcionando um guia abrangente para a contratação e assegurando a transparência e eficácia do processo.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 7º, inciso V da IN 40/2020 e inciso IV do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

A estimativa das quantidades a serem contratadas é crucial para assegurar que a contratação atenda adequadamente à demanda, evitando excessos ou insuficiências. A seguir, são apresentadas as memórias de cálculo que fundamentam a estimativa para cada item da solução pretendida, considerando o perfil de consumo anterior, a provável utilização e a interdependência com outras contratações.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	CRECHE	PRÉ	FUND	EJA	AEE	TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABOBORA (JERIMUM): de 1ª qualidade, tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes; acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico e com etiqueta de pesagem. Embalado em sacos de nylon.	KG	400	500	1.000	50	50	2.000	R\$ 4,92	R\$ 9.840,00
2	ALFACE AMERICANO: de 1ª qualidade, tamanho médio, íntegra e fresca maço de cor verde, isenta de sinais de apodrecimento e material ferroso, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico. Embalado em saco de polipropileno.	KG	0	50	200	50	50	350	R\$ 9,53	R\$ 3.335,50

Handwritten signature and stamp



Madalena
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



3	BANANA PRATA: Banana prata de 1ª qualidade, in natura, em penca, sem ponta de cacho, tamanho médio. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, e isentas de brocas ou danos externos, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Devem ser recém-colhidas e sendo acondicionadas em sacos de juta (estopa). Embalado em sacos de nylon.	KG	5.000	6.000	8.400	300	300	20.000	R\$ 4,82	R\$ 96.400,00
4	BATATA DOCE: branca ou roxa, 1ª qualidade, tamanho médio, íntegra e fresca, com casca sã, íntegra e fresca, sem defeitos, acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico e com etiqueta de pesagem.	KG	400	600	1.400	50	50	2.500	R\$ 4,98	R\$ 12.450,00
5	BETERRABA: de 1ª qualidade, o produto deve estar íntegro e fresco, sem ruptura, tamanho médio, isento de substâncias terrosas, sujidade, parasitas, insetos, larvas e ou corpos estranhos aderidos a superfície externa. Não serão tolerados, brotamento, embonecamento grave, rachadura profunda, podridões, rachaduras e coração negro e manchas.	KG	200	200	0	0	0	400	R\$ 7,20	R\$ 2.880,00
6	CHEIRO VERDE: de 1ª qualidade, contendo proporções iguais de coentro e cebolinha, maço cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento, acondicionados em sacos plásticos transparente. Constar data de fabricação e prazo de validade.	KG	300	500	700	50	50	1.600	R\$ 16,94	R\$ 27.104,00

Handwritten signatures and initials



Madalena
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



7	COLORAU EM PÓ: extraído do urucum, sem sal, embalados em pacotes de 1Kg. Constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data da entrega.	KG	200	300	700	0	50	1.250	R\$ 15,54	R\$ 19.425,00
8	FEIJÃO: de classe um. Grão inteiro, aspecto brilhoso liso, livre de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas. Safra 2023/2024, acondicionados em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados e resistentes. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1 Kg (um quilograma).	KG	1.000	1.000	2.000	0	0	4.000	R\$ 8,25	R\$ 33.000,00
9	FRANGO ABATIDO: Frango abatido na hora, apresentando aspecto, cor, odor e sabor próprios, não apresentar manchas escuras ou sujidades. A carne deve ser de animal sadio, abatida em abatedouro e inspecionada por veterinário constando laudo de sanidade. Com etiquetas de identificação (validade, peso, procedência, número do registro no SIF, SIE ou SIM) em cada embalagem. Devem ser mantidos sob congelamento a -18°C e entregues congelado e embalado em saco de saco de polipropileno, estar de acordo com as exigências do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade: o produto deve conter na embalagem data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega.	KG	1.500	2.000	3.900	100	100	7.600	R\$ 16,66	R\$ 126.616,00

Handwritten signatures and initials

10	LARANJA: Laranja pera tamanho médio, in natura, com características integras e de primeira qualidade, fresco, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Embalado em sacos de nylon.	KG	1.000	1.000	2.000	0	0	4.000	R\$ 7,09	R\$ 28.360,00
11	MACAXEIRA (DESCASCADA E CONGELADA): de 1ª qualidade, tamanho médio, íntegra, sem defeitos, descascada e congelada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de substâncias estranhas, acondicionando em saco plástico transparentes atóxicos com 1 kg.	KG	200	350	0	0	50	600	R\$ 10,24	R\$ 6.144,00
12	MAMÃO FORMOSA: de 1ª qualidade, casca fina, lisa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, com peso médio de 2 Kg, com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades, acondicionadas em sacos de nylon, com identificação de peso.	KG	2.700	2.700	4.500	0	100	10.00 0	R\$ 5,74	R\$ 57.400,00

Handwritten signatures and initials

13	MANGA: de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas, sujidades, sem lesões de origem física, acondicionadas em sacos de nylon, com identificação do peso.	KG	1.400	1.600	1.300	0	0	4.300	R\$ 3,89	R\$ 16.727,00
14	MELANCIA BABY: de 1ª qualidade, sabor super doce, possuindo poucas sementes, aspecto e cheiro próprios, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada a granel, pesando (até 5 kg), sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, ausência de sujidades, parasitas, armadilhas e sinais de apodrecimento. De colheita recente e pronta para o consumo. Embalado em sacos de nylon.	KG	2.000	2.000	0	0	0	4.000	R\$ 4,76	R\$ 19.040,00
15	MEL DE ABELHA (SACHÊ): O produto deverá estar de acordo com a nta 02 e 55, (decreto 12.846/78) e resolução fnde nº 26 de 17/06/13. o produto não poderá apresentar substâncias estranhas à sua composição, nem ser acrescido de corantes, aromatizantes, espessantes, conservantes e edulcorantes de qualquer natureza. Características: aspecto, cor, cheiro e sabor característicos. Embalagem primária: podendo ser entregue em sachê de plástico atóxico de 5ml, contendo as informações de data da fabricação e/ou validade e lote de forma indelével (resolução RDC nº 259 da vigilância sanitária),	KG	0	0	1.000	0	0	1.000	R\$ 37,23	R\$ 37.230,00

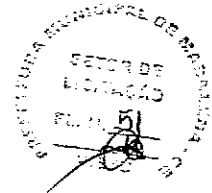
Handwritten signature and initials



Madalena
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO




	atender todas as exigências apresentadas nas descrições, deverá também conter a composição nutricional do produto.									
16	MEL DE ABELHA (BISNAGA)- O produto deverá estar de acordo com a nta 02 e 55, (decreto 12.846/78) e resolução fnde nº 26 de 17/06/13. o produto não poderá apresentar substâncias estranhas à sua composição, nem ser acrescido de corantes, aromatizantes, espessantes, conservantes e edulcorantes de qualquer natureza. Características: aspecto, cor, cheiro e sabor característicos. Embalagem primária: podendo ser entregue em bisnaga de 280ml, contendo as informações de data da fabricação e/ou validade e lote de forma indelével (resolução RDC nº 259 da vigilância sanitária), atender todas as exigências apresentadas nas descrições, deverá também conter a composição nutricional do produto.	Bisnaga (280 ML)	0	0	1.000	0	0	1.000	R\$ 16,45	R\$ 16.450,00
17	MILHO VERDE IN NATURA: de tamanho médio (espiga na palha, unidade equivalente a 360g), com coloração dos grãos amarelos forte, com grãos íntegros, sem podridão e sem fungos.	UND	15.00 0	13.00 0	50.00 0	1.50 0	500	80.00 0	R\$ 1,38	R\$ 110.400,00 0
18	NATA: Produto lácteo em forma de emulsão, cor branca ou levemente amarelada, sabor e odor característicos, textura firme, aparência brilhante, sem apresentação de grumos, sem soro aparente. Refrigerado entre 0°C e 5°C. Com Selo de Inspeção Federal (S.I.F), Selo de Inspeção Estadual (S.I.E) ou	UND	600	600	1.000	0	0	2.200	R\$ 6,19	R\$ 13.618,00

Handwritten signatures and initials.

	Selo de Inspeção Municipal (S.I.M), possuir data de fabricação e prazo de validade. Unidade 200 gramas.									
19	OVO CAIPIRA - in natura tipo caipira, intacto, livre de fungos, sujeiras e objetos estranhos, bandejas bem embaladas e recobertas em plastico resistente transparente e seguro e acondicionadas em embalagem secundaria, caixas de papelão atóxico, resistente, não reutilizadas, contendo 30 unidades em cada bandeja. Com prazo mínimo de validade de 15 dias a partir da entrega do produto. Com etiquetas de identificação (validade, peso, procedência, número do registro no SIF, SIE ou SIM) em cada embalagem.	BDJ	2.000	2.000	4.000	500	300	8.800	R\$ 18,43	R\$ 162.184,0 0
20	PÃO HOT DOG (MASSA FINA): com peso líquido de 50g cada unidade, acondicionados em sacos com 10 Unidades pesando 500g o pacote, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem queimaduras ou tonalidades irregulares, validade minima de 15 dias na data de entrega do produto.	PCT	5000	7000	1000 0	2000	1000	25.00 0	R\$ 5,76	R\$ 144.000,0 0

Handwritten signatures and initials

21	<p>POLPA DE ACEROLA: preparada com frutas sãs de primeira qualidade, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis das frutas, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Acondicionada em embalagens plásticas transparentes e resistentes com peso líquido de 1 Kg, contendo as especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade e informações nutricionais, identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso e selo de inspeção sanitária. O prazo de validade deverá ser no máximo de 03 meses a partir da data de fabricação.</p>	KG	0	0	5.500	500	0	6.000	R\$ 11,07	R\$ 66.420,00
22	<p>POLPA DE CAJU: preparada com frutas sãs de primeira qualidade, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis das frutas, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Acondicionada em embalagens plásticas transparentes e resistentes com peso líquido de 1 Kg, contendo as especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade e informações nutricionais, identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso e selo de inspeção sanitária. O prazo de validade deverá ser no máximo de 03 meses a partir da data de fabricação.</p>	KG	0	0	2.000	0	0	2.000	R\$ 11,68	R\$ 23.360,00

Madalena




23	<p>POLPA DE GOIABA: preparada com frutas sãs de primeira qualidade, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis das frutas, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Acondicionada em embalagens plásticas transparentes e resistentes com peso líquido de 1 Kg, contendo as especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade e informações nutricionais, identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso e selo de inspeção sanitária. O prazo de validade deverá ser no máximo de 03 meses a partir da data de fabricação.</p>	KG	0	0	3.500	500	0	4.000	R\$ 11,77	R\$ 47.080,00
24	<p>POLPA DE GRAVIOLA: preparada com frutas sãs de primeira qualidade, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis das frutas, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Acondicionada em embalagens plásticas transparentes e resistentes com peso líquido de 1 Kg, contendo as especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade e informações nutricionais, identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso e selo de inspeção sanitária. O prazo de validade deverá ser no máximo de 03 meses a partir da data de fabricação.</p>	KG	0	0	2.500	1.00 0	0	3.500	R\$ 12,25	R\$ 42.875,00

Handwritten signature and stamp

25	<p>POLPA DE MANGA: preparada com frutas sãs de primeira qualidade, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis das frutas, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Acondicionada em embalagens plásticas transparentes e resistentes com peso líquido de 1 Kg, contendo as especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade e informações nutricionais, identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso e selo de inspeção sanitária. O prazo de validade deverá ser no máximo de 03 meses a partir da data de fabricação.</p>	KG	0	0	5.000	1.00 0	0	6.000	R\$ 10,95	R\$ 65.700,00
26	<p>PIMENTÃO VERDE: de 1ª qualidade, in natura, com maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. De colheita recente, pronto para o consumo. Embalado em sacos de nylon.</p>	KG	100	100	400	0	50	650	R\$ 6,73	R\$ 4.374,50
27	<p>TOMATE: de 1ª qualidade, de tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico e com etiqueta de pesagem.</p>	KG	0	0	500	0	0	500	R\$ 8,32	R\$ 4.160,00

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de

Handwritten signature and stamp

anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 7º, inciso VI da IN 40/2020 e inciso VI do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

A estimativa preliminar do preço para a futura contratação, realizada com base nos parâmetros da IN 73/2020, contempla uma análise detalhada do mercado, pesquisa de preços praticados em contratações similares e consulta a fornecedores potenciais. A estimativa preliminar é de **R\$ 1.196.573,00 (um milhão, cento e noventa e seis mil, quinhentos e setenta e três reais)**, sendo respaldada por pesquisa de mercado detalhada que considera os parâmetros da IN 73/2020 e demais fatores relevantes. A administração poderá optar por preservar o sigilo dessas informações até a conclusão da licitação, conforme autorizado pela legislação vigente, garantindo a transparência e eficácia do processo licitatório.

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 7º, inciso VII da IN 40/2020 e inciso VIII do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

Diante da natureza da solução proposta, composta por itens que apresentam características técnicas e comerciais divisíveis, optou-se pelo parcelamento da contratação. Tal decisão visa promover maior competitividade e permitir a participação de um maior número de fornecedores no processo licitatório.

A divisibilidade técnica e comercial dos itens possibilita a adjudicação por item, facilitando a análise de propostas e a escolha da melhor solução de forma mais específica. Dessa maneira, a administração pode realizar a contratação de acordo com suas necessidades específicas, otimizando a eficiência e eficácia do processo.

Essa abordagem também oferece flexibilidade na negociação e adjudicação, permitindo ajustes conforme as particularidades de cada item, resultando em uma contratação mais alinhada com os objetivos do Programa Nacional de Alimentação Escolar e garantindo a obtenção da melhor relação custo-benefício.

8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020 e inciso XI do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

Após uma revisão abrangente das atividades em andamento no órgão ou entidade pública, foi constatado que não existem contratações correlatas ou interdependentes que interfiram diretamente ou mereçam maiores cuidados no planejamento da futura contratação em questão.

Essa constatação proporciona um ambiente propício para a condução independente e eficiente da futura contratação, minimizando potenciais impactos ou complexidades decorrentes de interações com outras contratações em curso. A ausência de contratações correlatas ou interdependentes reforça a autonomia e a clareza do processo licitatório, favorecendo a transparência e a eficácia na condução dos procedimentos.

9 - ALINHAMENTO COM PAC

- **Fundamentação Legal:** Conforme o Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020, é necessário demonstrar o alinhamento da contratação com o planejamento do órgão, identificando a previsão no PAC. Além disso, o inciso II do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020 destaca a importância da demonstração da previsão da contratação no PAC.

10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020).

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

- **Efetividade na Implementação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE):**
 - Garantir a efetiva execução do PNAE, promovendo a oferta de alimentos de qualidade provenientes da agricultura familiar, contribuindo para a segurança alimentar e nutricional dos estudantes.
- **Desenvolvimento Nacional Sustentável:**
 - Incentivar práticas sustentáveis na produção agrícola, promovendo o desenvolvimento econômico e social das comunidades rurais envolvidas na oferta de gêneros alimentícios.
- **Economicidade na Contratação:**
 - Assegurar a economicidade por meio da obtenção de preços competitivos e justos, otimizando a utilização dos recursos financeiros disponíveis.
- **Otimização de Recursos Humanos, Materiais e Financeiros:**
 - Buscar o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros envolvidos na contratação, visando eficiência na execução do objeto contratado.

11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (Art. 7º, inciso XI da IN 40/2020 e inciso X do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

- Realizar a capacitação dos servidores ou empregados responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, fornecendo conhecimentos específicos sobre os termos do contrato, procedimentos de fiscalização, e demais aspectos relevantes para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.
- **Adequação do Ambiente Organizacional:**
 - Identificar e realizar pequenas intervenções de engenharia ou ajustes nos sistemas e processos organizacionais que possam ser necessários para a plena execução do contrato. Isso inclui a preparação do ambiente físico e tecnológico para suportar as demandas da contratação.
- **Estabelecimento de Comunicação Eficiente:**
 - Implementar mecanismos de comunicação eficientes entre a administração e o contratado, estabelecendo canais claros e procedimentos para a troca de informações, relatórios e solução de eventuais problemas durante a vigência do contrato.
- **Criação de Instrumentos de Controle e Monitoramento:**
 - Desenvolver instrumentos de controle e monitoramento que permitam à administração acompanhar de forma precisa o andamento da execução contratual, identificar desvios e tomar medidas corretivas, quando necessário.

Garantia da Eficiência na Execução Contratual: Essas providências prévias visam criar condições propícias para a execução contratual eficiente, assegurando que a administração esteja devidamente preparada para cumprir suas obrigações e monitorar o desempenho do contratado. A antecipação dessas ações contribui para a eficácia do contrato e para a promoção de melhores resultados para a administração pública.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020)

Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

Considerando a importância da sustentabilidade ambiental, é crucial identificar e abordar os potenciais impactos ambientais da contratação proposta. Abaixo, são apresentados os possíveis impactos e as medidas mitigadoras, alinhadas, quando aplicável, ao Plano de Logística Sustentável (PLS) da Administração.

Possíveis Impactos Ambientais:

➤ **Consumo de Recursos Naturais:**

- Identificar o possível consumo excessivo de recursos naturais, como água e energia, durante a execução da contratação.

➤ **Geração de Resíduos:**

- Considerar a geração de resíduos sólidos, especialmente embalagens, e seu impacto no meio ambiente.

➤ **Emissão de Gases Poluentes:**

- Avaliar a possibilidade de emissão de gases poluentes durante o transporte ou produção dos bens contratados.

➤ **Medidas Mitigadoras:**

➤ **Requisitos de Baixo Consumo de Energia:**

- Inserir requisitos contratuais que promovam o uso eficiente de energia, incentivando práticas sustentáveis por parte do contratado.

➤ **Logística Reversa:**

- Quando aplicável, estabelecer mecanismos de logística reversa para o desfazimento e reciclagem de bens e refugos, contribuindo para a redução do impacto ambiental.

➤ **Integração com o Plano de Logística Sustentável (PLS):**

- Alinhar as medidas mitigadoras com o Plano de Logística Sustentável da Administração, se existente, garantindo a integração das práticas sustentáveis ao contexto organizacional.

Essas medidas visam mitigar os possíveis impactos ambientais, alinhando a contratação aos princípios da sustentabilidade e contribuindo para a preservação do meio ambiente. A incorporação dessas ações no processo licitatório demonstra o compromisso da administração pública com práticas responsáveis e sustentáveis.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020)

Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).
Após uma análise detalhada dos diversos aspectos envolvidos na contratação

proposta, é possível emitir um posicionamento conclusivo sobre sua viabilidade técnica, operacional e orçamentária, assim como sua adequação à necessidade identificada. A seguir, apresenta-se o parecer final.

Posicionamento Conclusivo: A contratação da solução proposta para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), é considerada viável e razoável. A análise abrangente dos elementos técnicos, operacionais e orçamentários indicou que a contratação atende de forma adequada à necessidade identificada na demanda.

Viabilidade Técnica: O estudo comparativo entre soluções, levantamento de mercado, requisitos da contratação e descrição da solução como um todo demonstram a viabilidade técnica da proposta. Os requisitos específicos foram contemplados, e a solução apresenta-se adequada para atender às demandas do PNAE.

Viabilidade Operacional: As providências prévias ao contrato foram identificadas e incluem a capacitação de servidores, a adequação do ambiente organizacional e a criação de instrumentos de controle. Essas ações contribuirão para uma execução contratual eficiente e eficaz.

Viabilidade Orçamentária: A estimativa do preço da contratação foi realizada com base em parâmetros sólidos, considerando o levantamento de mercado, as memórias de cálculo e a estimativa do valor global. A contratação está alinhada com as diretrizes orçamentárias estabelecidas.

Adequação à Necessidade Identificada: A descrição da necessidade, os requisitos da contratação, as medidas mitigadoras de impactos ambientais e os resultados pretendidos reforçam a adequação da contratação para o atendimento da necessidade identificada no âmbito do PNAE.

Conclusão: Diante do exposto, concluímos que a contratação proposta é viável, razoável e plenamente adequada para atender à demanda específica, representando uma medida consistente com os princípios da eficiência, economicidade e legalidade que regem a administração pública.

Madalena-CE, 28 de Fevereiro de 2025.

Nadja Ribeiro de Oliveira
NADJA RIBEIRO DE OLIVEIRA
NUTRICIONISTA RT
CRN11 - 16468

Maria Jacqueline Gomes de Almeida
MARIA JACQUELINE GOMES DE ALMEIDA
NUTRICIONISTA QT
CRN11-0493


JULIANA MARIA BERNANDES PINHEIRO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO